

**LEI MUNICIPAL Nº 2252 DE 20/06/94
PROJETO DE LEI Nº 2328**

**“ DISPÕE SOBRE AUMENTO DA REMUNERAÇÃO
DEVIDA AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica aumentado, a partir de 1º de Junho de 1.994, em 36,83% (trinta e seis vírgula oitenta e três por cento), a remuneração devida aos servidores públicos municipais, estendendo-se, o mesmo aumento, aos proventos dos aposentados e pensionistas, para pagamento no dia 24 de Junho de 1.994.

Parágrafo único - Caso o pagamento da remuneração e proventos, referidos neste artigo, não ocorrer na data de 24 de Junho de 1.994, o índice de reajuste, para qualquer fim, será de 42,32% (quarenta e dois vírgula trinta e dois por cento).

ARTº 2º - O aumento da despesa, autorizada no art. 1º desta Lei, correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Pres.Tancredo Neves”, 20 de Junho de 1994.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÁRCIO DA SILVEIRA /
VER. SECRET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE